



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO
1º QUADRIMESTRE/2020

Relatório: Prestação de Contas Quadrimestral

Natureza Jurídica: Prefeitura Municipal de Tailândia (Governo)

Gestor(a): Paulo Liberte Jasper

Controle Interno: Cristóvão Vieira Pinto

Período: De janeiro a abril de 2020 (acumulado)

Finalidades do Relatório:

Relatório este visa, exame das demonstrações contábeis gerados pela contabilidade e os atos e fatos praticados pelo gestor do Município de Tailândia Srº Paulo Liberte Jasper (Prefeito Municipal), em atendimento ao Art. 70 da Constituição Federal; as Leis Federais 4.320/1964 e 101/2000(LRF); Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA; Lei Municipal nº 2.039 de 31/03/2005; ainda considerando as resoluções nº 10.329/2012 e 02/2015 do TCM/PA que solicita o relatório como parte integrante da Prestação de Contas. Objetivos a ser alcançado por este relatório, assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da organização; salvaguardar o ativo e assegurar a legitimidade do passivo; assegurar que todas as transações realizadas durante o 1º quadrimestre do ano de 2020, sejam validadas, registradas, autorizadas e totalizadas corretamente.

Funções primordiais do controle interno são de acompanhar, orientar, fiscalizar, adotar quaisquer procedimentos para um bom desempenho das funções da instituição, seja ela documental ou operacional dentro de seu âmbito de atuação; fornecer subsídios ao gestor através de relatórios quadrimestrais e outros documentos, dando mais agilidade na correção de eventual desvio de função ou conduta que possa trazer prejuízos ao erário publico, e comprometer administração publica.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SUMARIO

- 1 Do Orçamento e Suas Alterações**
- 2 Gasto com Pessoal**
- 3 Contribuições Previdenciárias**
- 4 Concessões de Diárias**
- 5 Patrimônio**
- 6 Da Contabilidade**
- 7 Das Considerações Finais**
- 8 Nota Explicativa**



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1 Do Orçamento e Suas Alterações:

Para o exercício de 2020 a despesa foi fixada e a receita foi estimada pela Lei Municipal nº 389 de 11 de dezembro de 2019, no valor total de **R\$ 180.891.820,82 (cento e oitenta milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)**, sendo fixado de despesa para a Prefeitura Municipal de Tailândia no montante de **R\$ 51.312.611,20 (cinquenta um milhões trezentos e doze mil seiscientos e onze reais e vinte centavos)**, FONTE: Departamento de Contabilidade Demonstrativo Resumido da Despesa (sistema ASPEC).

Na análise do Balancete Resumido se verificou que a despesa empenhada no período de 16.667.882,39 (dezesseis milhões seiscientos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), correspondeu a 32,68% da dotação, atualizando a dotação orçamentaria para **R\$ 50.997.611,25 (cinquenta milhões novecentos e noventa e sete mil, seiscientos e onze reais e vinte e cinco centavos)**, sendo que foi constatada a abertura de créditos adicionais suplementares por fonte de anulação até o quadrimestre em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei 4.320/64. FONTE: Departamento de Contabilidade Demonstrativo Resumido da Despesa (sistema ASPEC)

2 Gasto com Pessoal:

A Prefeitura Municipal de Tailândia, em forma de regime estatutário e comissionado com cargos criados e funções definidas em conformidade com a Lei Municipal de Plano de Cargos e Salários, durante o 1º quadrimestre a folha de pagamento do pessoal consumiu os recursos no valor total de R\$ 2.510.516,70 (dois milhões quinhentos e dez mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos). (Valor Empenhado) FONTE: Departamento de Contabilidade Demonstrativo Resumido da Despesa (sistema ASPEC).

3 Contribuições Previdenciárias:

Foram empenhados no período de obrigações patronais R\$ 410.497,62 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) correspondendo a 19,55% sobre as despesas com folha de pagamento de pessoal empenhada no mesmo período de 2.100.019,08 (dois milhões cem mil, dezenove reais e oito centavos), não efetuando a correta apropriação (empenhamento), descumprindo o art. 195, I, "a" da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b" da Lei nº 8.212/91 e art. 50, II da Lei de Responsabilidade Fiscal. FONTE: Departamento de Contabilidade Demonstrativo Resumido da Despesa (sistema ASPEC)

4 Concessões de Diárias:



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Os processos de concessão de diárias para o pessoal civil da Prefeitura Municipal foram todos realizados de acordo com a Lei Municipal que regulamenta as concessões de diárias do Poder Executivo Municipal, porém, orientamos ao gestor torne obrigatório o servidor apresentar relatórios de viagens, anexando, além das portarias de autorização de viagens, outros documentos que comprovem o uso efetivo das diárias como: declarações, certificados, bilhetes de passagens, notas de restaurantes, etc. No período quadrimestral o gasto com diárias do pessoal civil foram de **R\$ 19.972,16(dezenove mil novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**.
FONTE: Departamento de Contabilidade Demonstrativo Resumido da Despesa (sistema ASPEC)

5 Patrimônio:

No decurso até o 1º quadrimestre de 2020, foram adquiridos bens móveis e/ou imóveis no montante de **R\$ 62.825,80 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, FONTE: Departamento de Contabilidade Demonstrativo Resumido da Despesa (sistema ASPEC)

6 Da Contabilidade:

A contabilidade encontra-se em conformidade com a legislação vigente refletindo adequadamente a situação da contabilidade orçamentária financeira, contabilidade patrimonial, conforme balancetes previstos na Lei 4.320/64, conforme Lei 101/2000 (LRF). Sendo que a contabilidade patrimonial estar em fase de adequação para efeitos contábeis para poder refletir uma realidade atual. Todas as operações contábeis são realizadas com documentação própria, assinadas pelo contador, gestor e tesoureiro.

7 Das Considerações Finais:

Do trabalho realizado pela controladoria podemos concluir que até período do 1º quadrimestre de 2020, a Prefeitura Municipal de Tailândia, buscou atender art. 37, caput da CF, que dispõe sobre administração pública dos poderes da União, dos Estados, Distrito Federal, e dos Municípios obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública, atendendo aos limites constitucional previstos para o Poder Executivo Municipal, respeitando as legislações vigentes para a contabilidade pública como a Lei Federal 4.320/64 e 101/2000 e a Lei Orgânica do Município. Para elaboração do presente relatório, o controle interno fez levantamento por amostragem dos processos gerados, das despesas incorridas até 1º quadrimestre do ano de 2020. A metodologia utilizada foi analisar o cumprimento dos limites legais estabelecidos para o Executivo Municipal, mas também não menosprezando as despesas continuadas, pois temos como princípio a economicidade, eficiência na utilização dos recursos públicos, dando pareceres, quanto à legalidade nos atos e fatos gerados por esta casa de leis, quanto a geração de documentos comprobatórios para a realização das despesas, segundo a legislação vigente atualmente.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

8 Notas Explicativas:

A Prefeitura Municipal de Tailândia sempre buscou manter estreito relacionamento com a Corte de Contas TCM/PA, no cumprimento de sua função executiva, respeito a legislação, quanto ao uso de bens públicos e trato ao erário, primando pela economicidade, aprimoramento, sempre visando melhorar o atendimento aos anseios dos munícipes.

É o Relatório

Tailândia (Pa), 17 de outubro de 2020

Cristóvão Vieira Pinto
Coordenador do Controle Interno